



Comentários da FENEP sobre a Nota Técnica (PDT) sobre o PL5.230/2023

Em 11 nov 2023

A Nota Técnica sobre o PL5.230/2023 adere ao viés indutor de centralização e tutela. Essa é antiga marca do nosso sistema de ensino que, no entender da FENEP, urge superar, pelo bem das próximas gerações de brasileiros.

Após longo processo de amadurecimento, o país conta hoje com a BNCC, que confere contorno e previsibilidade para o trabalho das escolas e assegura direitos de aprendizagem a todos os brasileiros. Assegurado esse núcleo comum, atendendo ao espírito de flexibilização previsto pela LDB desde 1996, a lei 13.415/17 trouxe, finalmente, condições para que as escolas possam discernir como proporcionar uma trajetória relevante aos alunos que atendem. Vários países têm por tradição um sistema de ensino bastante diverso, em que estudantes podem fazer escolhas. Hoje, em época marcada pelo livre fluxo de informação pela internet, tornou-se anacrônica a ideia de um repertório curricular rígido e determinado pelo governo.

A proposta do MEC (PL5.230/2023)

Entre os pontos principais do PL proposto pelo MEC está a ampliação do tempo mínimo destinada à Formação Geral Básica, que voltaria a ser sobrecarregada pela obrigatoriedade de todo o antigo repertório de disciplinas. O currículo praticado até agora é ainda reflexo de uma Escola concebida em contexto de escassez de informação, como meio de assegurar ao estudante o maior volume de conhecimentos possível. Muitas daquelas disciplinas praticam programas concebidos ainda nos anos 1960 e refletem demandas do contexto da guerra fria. A revolução tecnológica das três últimas décadas expôs as novas gerações ao excesso de informação, algo até então inédito.

A carga horária destinada à FGB (60%) vem sendo prematuramente questionada antes mesmo de se vivenciar e validar a proposta. Largas fatias dos conteúdos não tem pertinência nem da FGB nem em itinerário algum. Até que sejam endereçados às graduações, não haverá carga horária que baste. Antes de atender às expectativas das graduações, a matriz do ENEM deve considerar que os pré-requisitos estabelecidos impactam intensamente as práticas escolares. Urge estabelecer entre as I.E.S. Federais e Particulares e o Ensino Médio a repactuação de até onde convém sobrecarregar currículos da Educação Básica. É mais uma evidência de que, antes de qualquer reflexão de caráter pedagógico com vistas à melhor formação das próximas gerações, o debate curricular fica submetido a limitações e conveniências de outras ordens.

No entender desta Federação, a Reforma Curricular parte, acertadamente, do pressuposto de competência, empenho e eficácia do magistério e de gestores, de todas as redes. O interesse da sociedade brasileira está em que os responsáveis pela oferta de ensino tenham condições para propor o que de fato convém ao contexto em que atuam, e às perspectivas dos estudantes que frequentam cada escola.

Portanto, longe de revelar a inexequibilidade alegada pela Nota, as reações à Reforma são sintoma do efeito deletério de mais de meio século de centralização. Décadas de currículo unitário, condicionaram gerações de educadores e o próprio sistema de ensino à heteronomia. Manifestações, diagnósticos e encaminhamentos como os da referida Nota são claro indício do clamor por tutela. Reivindicações dessa ordem vão no caminho inverso ao legítimo interesse das próximas gerações. São portanto inaceitáveis para a formação dos brasileiros cujas trajetórias de vida se desenrolarão ao longo do século XXI.

É imperativa a flexibilidade curricular prometida pela lei 13.415/17. Finalmente o país conta com uma lei que autoriza, desde 2022, as escolas a estabelecerem novos currículos. Neste agosto de 2023 temos alunos já cursando o semestre final do 2º ano do Ensino Médio, a quem foram feitos acenos de mudanças curriculares e de margens de escolha, a partir justamente dos itinerários. O não cumprimento do que já foi proposto, inclusive em contratos escolares, traz para esses jovens uma controvertida lição acerca do mundo adulto. O efeito que se gera é de desorientação e, pior, de descrença nas possibilidades de o país avançar as reformas necessárias para o seu desenvolvimento. Haverá uma grande redução das possibilidades de flexibilização e de aproximação dos alunos com o mundo do trabalho.

A revolução midiática em curso impacta todos os setores da sociedade. No mundo inteiro, escolas e educadores estão sendo convocados a reagir, em tempo real, ao impacto de incessantes inovações tecnológicas. O desafio já não se prende apenas aos conteúdos curriculares, mas também às metodologias. A experiência oferecida pelas escolas se fará contemporânea das novas gerações na medida em que venham a ser amadurecidas "metodologias híbridas" que sejam dignas do nome, além de eficazes, calibrando adequadamente momentos síncronos e atividades assíncronas. O momento requer experimentação e inovação. Para que o ambiente educacional brasileiro avance, as escolas devem ser autorizadas e mesmo exortadas a ousar.

Educar é processo que se estabelece entre gerações, os mais velhos preparando o terreno e abrindo caminho para os mais jovens. No entender da FENEP, de todos os públicos envolvidos na Reforma curricular do Ensino Médio, os maiores interessados são os estudantes, e as gerações de brasileiros.



Antonio Eugenio Cunha

Presidente

Pedro Flexa Ribeiro

Coordenador do CAPEP
Colégio de Assessores Pedagógicos

Análise da Nota Técnica

(PDT / Diversos signatários)

Trecho da Nota Técnica	Comentário da FENEP
<p>(Formação Geral Básica + Percursos de Aprofundamento) às redes estaduais. Cumpre observar que os graves problemas de implementação da Reforma do Ensino Médio, identificados nos últimos anos nas redes estaduais demonstraram, cabalmente, a inexequibilidade da lógica curricular da Lei n. 13.415/17 que o PL n. 5.230/23 tenciona manter. Mais adequado seria excluir qualquer definição sobre a parte diversificada do currículo, sejam itinerários ou percursos, como já constava na Lei de Diretrizes e Bases da Educação em sua redação original.</p>	<p>Diagnóstico errado: a Reforma confere autonomia e parte do pressuposto da competência das redes, gestores e do magistério em geral. O que ficou demonstrado não é a inexigibilidade da lei, mas o despreparo das redes oficiais.</p>
<p>A vinculação obrigatória à BNCC, um dos grandes equívocos da Lei n. 13.415/17, é reiterada no PL n. 5.230/23. Como todo documento de currículo, que necessita de revisão e atualização regulares, a BNCC é objeto provisório e distinto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cujos dispositivos (de alteração mais difícil) conferem segurança normativa às reformas educacionais.</p>	<p>A qualidade do trabalho das escolas de Educação Básica requer previsibilidade e constância. A BNCC assegura direitos de aprendizagens e oferece enquadres comprovadamente adequados. Trata-se hoje de patrimônio da sociedade brasileira, a ser valorizado e preservado.</p>
<p style="text-align: center;">VIII - física, química e biologia.</p> <p>Considera-se mais indicado que os componentes curriculares sejam listados um a um, em ordem alfabética, de modo a não pressupor uma hierarquização entre componentes, disciplinas e áreas do conhecimento.</p>	<p>Não faz sentido algum pretender um suposto "equilíbrio" (de carga horária ?) entre disciplinas. Cabe a cada escola ou rede discernir que prioridades convém ao seu Projeto Educativo.</p>
<p>Em síntese, o avanço substancial do PL n. 5.230/23 resume-se ao aumento da carga horária de 1.800 para 2.400 horas letivas totais, obrigatoriamente presenciais, para a FGB (aspectos também presentes no PL n. 2.601/23). Permanecem os equívocos da vinculação obrigatória à BNCC; da possibilidade de oferta de cursos FIC (cursos sem garantia de habilitação profissional) e da possibilidade de financiamento público de oferta privada de parte da carga horária. No enunciado dos quatro percursos de aprofundamento não é possível identificar os critérios de agrupamento das áreas de conhecimento, o que pode gerar incompreensões e confusões.</p> <p>Há muito a ser feito pelo Congresso Nacional na busca da melhoria da qualidade do Ensino Médio brasileiro. Os/as signatários/as deste posicionamento público estão à disposição para essa construção.</p>	<p>O arranjo mais adequado aos estudantes seria por Áreas de atuação profissional, que pode corresponder ao Projeto de Vida de cada um.</p>
<p>Portuguesa e matemática, e que podem constituir uma unidade nacional para o currículo do ensino médio. A implementação da Lei n. 13.415/17 evidenciou um acentuado desequilíbrio da carga horária entre componentes curriculares. Por essa razão, é fundamental deixar explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação a necessidade de maior equilíbrio entre disciplinas e áreas do conhecimento, assegurando, inclusive, sua presença ao longo de todos os anos do Ensino Médio.</p>	<p>Não faz sentido algum pretender um suposto "equilíbrio" (de carga horária ?) entre disciplinas. Cabe a cada escola ou rede discernir que prioridades convém ao seu Projeto Educativo. Sempre houve e deve haver alguma hierarquia/ Esse é um falso problema. Diagnóstico que remete à conveniência corporativista.</p>